



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023031312
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2023/2023
LOCAL: RUA JAPORANGA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS/RJ
HORÁRIO: 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@angra.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº39.157.029/0001-17, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Saúde Municipal, Sr. Glauco Fonseca de Oliveira, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2023031312, fará realizar, no dia 27 de novembro de 2023, às 10:00 horas, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para formação de ata de registro de preços para Serviço de Gestão Integrada de Leitos Hospitalares com Locação de Equipamentos, disponibilização de Insumos e Acessórios para seu manuseio, agregado com programa de Educação Continuada, Assistência Técnica, Suporte Logístico e Manutenção com a finalidade equipar as Unidades de Pronto Atendimento em Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aumentar a oferta de leitos em momentos de epidemias, conforme **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 10.024/2016, pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal n.º 9.829/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Coordenadoria de Licitações e Compras, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 h. até 16:00 h. atestado pelo comprovante de retirada.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 h até 16:00 h ou através do e-mail ssa.licitacao@angra.rj.gov.br

1.4 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24(vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Térreo, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906190, Setor de Protocolo, de 10:00 h até 16:00 h ou através do e-mail ssa.licitacao@angra.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

1.6 Caberá à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Serviço de Gestão Integrada de Leitos Hospitalares com Locação de Equipamentos, disponibilização de Insumos e Acessórios para seu manuseio, agregado com programa de Educação Continuada, Assistência Técnica, Suporte Logístico e Manutenção com a finalidade equipar as Unidades de Pronto Atendimento em Saúde, vinculadas a Secretaria municipal de Saúde de Angra dos Reis e aumentar a oferta de leitos em momentos de epidemias, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto 9829/2015.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita nos incisos III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, IV da Lei 8.666/93. e art. 7º da Lei 10520/2002.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

5.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

5.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

5.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

5.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

5.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

5.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

5.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

5.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma



Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

6.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

6.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

6.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, redigida no formato do ANEXO VI – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

8.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número correspondente a cada item que compõe o objeto, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item, o seu valor total e, finalmente, o valor total global, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- f) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- g) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- h) Ter validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- j) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- k) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- l) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02(duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01(um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

8.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

8.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

9.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR VALOR GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o **MENOR VALOR GLOBAL**, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.3 Se não houver pelo menos 03(três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03(três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

9.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

9.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

9.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



9.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

10.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VII), da Declaração de Idoneidade (anexo VIII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos IX e X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, do CC/02 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do CC/02, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

11.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
 - a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas



demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

b.1. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. As empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, deverão apresentar o balanço de abertura e o último balanço patrimonial levantado.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de registro no CREA, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços compatíveis com o objeto da presente licitação e comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (responsável técnico), detentor de certidão de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho regulador específico.

b) Autorização de funcionamento expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da lei 6.360/76;

c) Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde e DOU ou órgãos competentes;

d) Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m);

d.1) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

e) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com indicação de responsável técnico, ou documento similar, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da sede da licitante.

e.1) Os licitantes sediados no Estado do Rio Janeiro deverão apresentar o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - CART e Certificado de Inscrição da Empresa – CIE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ.



11.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

11.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

11.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30(trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

11.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuam em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

11.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

12.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de site eletrônico oficial e hábil a conferência.

12.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

13.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

13.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

13.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao CONTRATANTE analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

13.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Angra dos Reis e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

14.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

14.3 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Poderá ser firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/1993 e, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, para assinar o termo de contrato.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

15.5.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2 – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei nº 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma em que preceitua o art. 22, §4º, do Decreto Municipal nº 9829/2015 e, ainda, não poderão ser excedidos nas futuras adesões o limite individual de 100% (cem pontos percentuais) dos itens registrado na presente, nos exatos termos do art. 22, §3º do Decreto Municipal n.º 9829/2015.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

- c. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- d. Avaliar a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- f. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- g. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- i. Exercer a Fiscalização da contratação.
- j. Reservar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- b. Os equipamentos deverão ser necessariamente novos (primeira locação).
- c. Promover o treinamento necessário dos profissionais designados pelo órgão, para a utilização dos equipamentos, sem ônus para o órgão.
- d. A contratada deverá fornecer manual de operação dos equipamentos instalados, na forma de cópia xerográfica ou digital (pendrive/cd), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Este manual deve conter todos os diagramas e interconexões eletrônicos e mecânicos, instruções para reparos e calibração, relação de peças com códigos e vista explodida, ficando condicionada a entrega dos originais em português.
- e. A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da locação. Mantendo-os em perfeita condição de uso e funcionamento, bem como efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças por outras originais e novas de fábrica.
- f. Os custos decorrentes desse serviço serão de total responsabilidade da contratada durante o período de todo o contrato.
- g. A empresa vencedora deverá além de locar os leitos e equipamentos, executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente treinados e especializados, responsabilizando-se pela estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos.



h. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) profissional da área de saúde de nível superior, devidamente registrado no conselho de sua classe e que tenha vínculo empregatício com a empresa vencedora, para treinamento em cada unidade de saúde.

i. Atender os chamados e solucionar os problemas apresentados em 24 horas a partir da abertura do chamado via e-mail ou telefone.

j. Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para conserto a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes desse projeto básico de imediato, responsabilizando-se pelo transporte e guarda do mesmo, sem custo adicional para o órgão.

k. A contratada atualizará tecnologicamente os equipamentos, quando se fizer necessário, a cada período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o órgão.

l. Os equipamentos devem atender as normas do INMETRO ou certificações equivalentes de acordo com as normas –NBR.

m. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

n. Credenciar, junto à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

o. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

p. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

q. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

r. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

s. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

t. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

u. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO

22.1 O prazo do início da execução dos serviços será de 15 (quinze dias úteis), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Saúde.

23 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Secretário de Saúde, conforme ato de nomeação.

23.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 23.2, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

II - **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 23.2, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

23.4. A comissão a que se refere o item 23.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

23.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

23.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: xxxx – Ficha: xxxxxxxxx – Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxx

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Contratante na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 39.157.029/0001-17, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis. Telefone: (24) 3377-5859.

24.6 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.7 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25 – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

25.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

26 – DOS RECURSOS

26.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

26.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

26.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

26.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

27.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

27.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

27.8 A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

27.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

28 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultado ao Contratante, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3 Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no item 1.3, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

29.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo XI – Minuta de Contrato

29.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

29.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.17 O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, de _____ de 2023.

RAFAEL SANTOS JORDÃO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente requisição visa Registro de preço para Serviço de Gestão Integrada de Leitos Hospitalares com Locação de Equipamentos, disponibilização de Insumos e Acessórios para seu manuseio, agregado com programa de Educação Continuada, Assistência Técnica, Suporte Logístico e Manutenção com a finalidade equipar as Unidades de Pronto Atendimento em Saúde, vinculadas a Secretaria municipal de Saúde de Angra dos Reis e aumentar a oferta de leitos frente em momentos de epidemias.

Item	Código	Descrição	Unidades	Quantidade
01	20222	Unidade de paciente grave adulto de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com carro maca (Catser Genérico)	un	24
02	20222	Unidade de paciente grave criança de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com cama tipo berço (Catser Genérico)	un	24
03	20877	Leito pronto atendimento carro maca (Catser Genérico)	un	80
04	20877	Leito pronto atendimento cama (Catser Genérico)	un	14
05	20877	Leito pronto atendimento pediátrico (Catser Genérico)	un	36
06	20877	Leito Hidratação com cadeira (Catser Genérico)	un	120
07	20222	Carro De Parada Com Eletrocardiógrafo Multicanal E Desfibrilador/Cardioversor Com Tecnologia Bifásica (Catser Genérico)	un	07
08	20222	Berço aquecido (Catser Genérico)	un	08
09	20222	Ventilador de transporte	un	05

1.2 DAS QUANTIDADES



O quantitativo dos equipamentos baseiam-se nos Serviços de Pronto Atendimento/ Unidades de Pronto Atendimento(SPA/UPA) da RUE do município de Angra dos Reis e sua capacidade instalada. Tomando por base experiências anteriores, Planos de Contingências de Desastes Naturais e Tecnológicos e a possibilidade de expansão em momentos de epidemia nossos leitos se tornam inferior a possível necessidade, frente ao nosso número populacional.

1.3. COMPOSIÇÃO DOS LEITOS

Item	Descrição	Composição
01	Unidade de paciente grave adulto de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com carro maca	monitor multiparamétrico(1 para cada leito)
		ventilador pulmonar microprocessado(1 para cada leito)
		bomba infusora para terapias medicamentosas e dietas parenterais com suporte(4 para cada leito)
		carro maca (1 para cada leito)
		sistema de aspiração torácica digital portátil (1 para cada leito)
		carro de parada com eletrocardiógrafo multicanal e desfibrilador/cardioversor com tecnologia bifásica(1 para cada 2 leitos)
02	Unidade de paciente grave criança de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com cama tipo berço	monitor multiparamétrico(1 para cada leito)
		ventilador pulmonar microprocessado(1 para cada leito)
		bomba infusora para terapias medicamentosas e dietas parenterais com suporte(2 para cada leito)
		bomba infusora de seringa(2 para cada leito)
		cama tipo berço motorizada-eletrica(1 para cada leito)
		sistema de aspiração torácica digital portátil(1 para cada leito)
		carro de parada com eletrocardiógrafo multicanal e desfibrilador/cardioversor com tecnologia bifásica(1 para cada 2 leitos)
		ressuscitador infantil(1 para cada 2 leitos)
		oxímetro de pulso de mesa (1 para cada 2 leitos)
03	Leito pronto atendimento carro maca	monitor multiparamétrico (1 para cada leito)
		carro maca motorizada(1 para cada leito)
04	Leito pronto atendimento com cama	monitor multiparamétrico (1 para cada leito)
		cama motorizada 1 para cada leito)



05	Leito pronto atendimento pediátrico	monitor multiparamétrico (1 para cada leito)
		bomba infusora (1 para cada leito)
		bomba infusora de seringa (1 para cada leito)
		cama tipo berço motorizada(1 pra cada leito)
06	Leito Hidratação com cadeira	oxímetro de pulso de mesa (1 para cada 2 leitos)
		cadeira hospitalar elétrica(1 para cada leito)
07	Carro de parada com eletrocardiógrafo multicanal e desfibrilador/cardioversor com tecnologia bifásica	1 eletrocardiógrafo
		1 desfibrilador/cardioversor
08	Unidade de cuidados com berço aquecido	1 UCR
09	Ventilador de transporte	1 para cada USA- total 5

Obs: os descritivos mínimos dos equipamentos encontram-se no anexo 1

2 – DA JUSTIFICATIVA

As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - (UPA/SPA) constituem-se como componentes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) intermediários entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares.

A locação leva em consideração que a obsolescência dos equipamentos médicos face aos avanços tecnológicos, deixam o atendimento ao público à margem das novidades tecnológicas, uma vez que a administração pública não detém orçamento hábil e suficiente para renovar seu estoque de maquinário constantemente; a depreciação de mercado de tais equipamentos em face dos novos avanços e da rentabilidade inexistente dessas máquinas, uma vez que não há comércio de usados, restando assim ao equipamento o rótulo de inservível, imputando o valor de ultrapassado ou danificado e ainda o valor da manutenção que em casos no período de um ano chega a superar o valor de compra do próprio equipamento.

2.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

O quantitativo dos equipamentos baseiam-se nos Serviços de Pronto Atendimento/ Unidades de Pronto Atendimento(SPA/UPA) da RUE do município de Angra dos Reis e sua capacidade instalada. Tomando por base experiências anteriores, Planos de Contingências de Desastes Naturais e Tecnológicos e a possibilidade de expansão em momentos de epidemia nossos leitos se tornam inferior a possível necessidade, frente ao nosso número populacional.



3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1-A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: **XXXXXXXXXX**, Ficha: **XXXXXXXXXX**

Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXXXXX**

3.2- Estima-se para o referido objeto o valor global de _____

4. DOS PRAZOS

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.3. Da Entrega

4.3.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a CONTRATADA para que esta realize a entrega do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis logo após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3.2. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

4.3.2.a) Entregar os materiais contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil. O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

4.3.2.b) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues. Indicados na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

4.3.2.c) Os Leitos Hospitalares, Equipamentos, Insumos e Acessórios deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Serviço e devidamente conferido por um membro da equipe da CONTRATANTE e outro da CONTRATADA.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades assistenciais nos seguintes endereços:

UNIDADES	LOCALIDADE
SPA CENTRO	Rua do Comércio nº 75, Centro, Angra dos Reis.
SPA JACUECANGA	Rua Doce Angra, s/nº, Jacuecanga, Angra dos Reis
SPA FRADE	Rua Boa Esperança, S/Nº, Frade, Angra dos Reis
SPA PARQUE MAMBUCABA	Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 200, Parque Mambucaba, Angra dos Reis
SPA ABRAÃO	Rua Getúlio Vargas, S/Nº, Abraão, Angra dos Reis.
UPA INFANTIL AGDA MARIA	Rua Francelino Alves de Lima, Japuíba, Angra dos Reis



Unidade Mista Proveta	Praia do Proveta, Angra dos Reiste
CRU BIG Angra dos Reis	Rua Francelino Alves de Lima, nº 63, Japuíba, Angra dos Reis

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1- Efetuada a entrega, e ciência do responsável da Secretaria de Saúde, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

1- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

2- Os equipamentos deverão ser necessariamente novos (primeira locação).

3- Promover o treinamento necessário dos profissionais designados pelo órgão, para a utilização dos equipamentos, sem ônus para o órgão.

4- A contratada deverá fornecer manual de operação dos equipamentos instalados, na forma de cópia xerográfica ou digital (pendrive/cd), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Este manual deve conter todos os diagramas e interconexões eletrônicos e mecânicos, instruções para reparos e calibração, relação de peças com códigos e vista explodida, ficando condicionada a entrega dos originais em português.

5- A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da locação. Mantendo-os em perfeita condição de uso e funcionamento, bem como efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças por outras originais e novas de fábrica.

6- Os custos decorrentes desse serviço serão de total responsabilidade da contratada durante o período de todo o contrato.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

7- A empresa vencedora deverá além de locar os leitos e equipamentos, executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente treinados e especializados, responsabilizando-se pela estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos.

8- A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) profissional da área de saúde de nível superior, devidamente registrado no conselho de sua classe e que tenha vínculo empregatício com a empresa vencedora, para treinamento em cada unidade de saúde.

9- Atender os chamados e solucionar os problemas apresentados em 24 horas a partir da abertura do chamado via e-mail ou telefone.

10- Caso seja verificada à necessidade de retirada do equipamento para conserto a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes desse projeto básico de imediato, responsabilizando-se pelo transporte e guarda do mesmo, sem custo adicional para o órgão.

11- A contratada atualizará tecnologicamente os equipamentos, quando se fizer necessário, a cada período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o órgão.

12- Os equipamentos devem atender as normas do INMETRO ou certificações equivalentes de acordo com as normas –NBR.

13- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

14- Credenciar, junto à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

15- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

16- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

17- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

18- Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

19- Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

20- Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

21- Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.



8.2. DA CONTRATANTE

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
3. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
4. Avaliar a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
6. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
7. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
9. Exercer a Fiscalização da contratação.
10. Reservar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1- A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.



9.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, ou modificação da contratação.

9.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5- A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa deverá apresentar certidão de registro no CREA, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços compatíveis com o objeto da presente licitação e comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (responsável técnico), detentor de certidão de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho regulador específico.

10.2 Autorização de funcionamento expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da lei 6.360/76.

10.3 Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde e DOU ou órgãos competentes.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

11.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

11.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

11.1.4. O aceite do setor competente da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

11.1.5. O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.

11.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

11.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

11.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

11.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

11.1.10. Além das sanções referidas no subitem 12.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de



Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

12- DA QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Habilitação Econômico-Financeira

12.1.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encaminhamento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir.

α) Índices de Liquidez Geral (LG): somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (LG) igual ao maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

β)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

maior ou igual a 1.

α) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Líquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

α) Índice de Endividamento: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

menor ou igual a 1.



b.1) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do limite, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura e o último Balanço Patrimonial levantado.

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor ofertado.

12.3. - DAS COOPERATIVAS

11.3.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste termo, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- α) Ata de fundação;
- β) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- χ) Regimento interno (com ata da aprovação);
- δ) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- ε) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- φ) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- γ) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- η) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.1.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13- DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

14- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 08/11/2023.

 Aprovo em:

Glauco Fonseca de Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde

Anexo 1

Descritivo

1.1 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MONITOR FISIOLÓGICO MULTIPARAMÉTRICO COM TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS COM CONTROLES E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE. DEVE SER PRÉ-CONFIGURADO E COMPACTO. DEVE POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CURVAS EM TELA COM 8 VALORES NUMÉRICOS PARA PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTROS CIRÚRGICOS E NAS INTERNAÇÕES EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAIS. DEVE POSSIBILITAR MODELOS TELA PERSONALIZÁVEIS COMO, POR EXEMPLO, "NÚMEROS GRANDES"; DEVE REALIZAR CÁLCULO DE DROGAS. DEVE APRESENTAR AS TENDÊNCIAS DE OXICARDIORESPIROGRAMA (OXYCRG) E MODO DE DEMONSTRAÇÃO PROTEGIDO POR COMBINAÇÃO DE TECLAS. DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS NA TELA DO MONITOR E SEM A NECESSIDADE DE SE CONECTAR A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. DEVE PERMITIR AUMENTO DOS NÚMEROS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E POSSUIR TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO DA TELA. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS COM REVISÃO DOS VALORES. APRESENTAR RETROSPECTO DE UMA DERIVAÇÃO DE ECG EM "FULL-DISCLOSURE". DEVE PERMITIR AJUSTES DE LIMITES DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS; DEVE PERMITIR LIGAÇÃO EM REDE; DEVE POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA MENUS E AJUSTES NA PRÓPRIA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO₂, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO E TEMPERATURA, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR EXPANSÃO FUTURA PARA MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ADICIONAIS SEM NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES PROFUNDAS NA



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

CONFIGURAÇÃO DOS COMPONENTES: PRESSÃO INVASIVA, CO₂ (MAINSTREAM OU SIDESTREAM), PARÂMETROS DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO E POR TERMODILUIÇÃO, BIS, ANÁLISE DE GASES, FLUXO/PAW, TOF E EEG. DEVE PERMITIR OPERAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROSEXIGIDOS: ECG - POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, AJUSTE DA VELOCIDADE DO TRAÇADO 6,25 MM/S; 12,5MM/S; 25MM/S E 50MM/S. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 300 BPM; ALARME DE MÍNIMO E MÁXIMO; ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; PERMITE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 10 TIPOS DE ARRITMIAS; PERMITE ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVERÃO ESTAR PRESENTES, NO MÍNIMO, 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE DO TRAÇADO ('1/4, '1/2, '1, '2, '4) E AUTOMÁTICO. RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA) - INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; FAIXA DE LEITURA MÍNIMA: 0 A 150 RPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO; 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE DO TRAÇADO: '1/4, '1/2, '1, '2, '4. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. OXIMETRIA DE PULSO - DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, COM ACURÁCIA: (± 1) PARA SPO₂ DE 80 A 100% E (± 2) PARA SPO₂ DE 50 A 79%. DEVE PERMITIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE MANUAL DO TRAÇADO EM '1/8, '1/4, '1/2, '1, '2, '4, '8 E AUTOMÁTICO NO MÍNIMO. MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300BPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. PRESSÃO NÃO INVASIVA - DEVE POSSUIR MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300MMHG, PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300MMHG, NEONATAL 150MMHG, DEVE PERMITIR MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA -DEVE TER A POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ 02 TEMPERATURAS; MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45°C, NO MÍNIMO, COM ACURÁCIA: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ (25 A 45°C), $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ (0 A 25°C). CAPNOGRAFIA - DEVE MEDIR ETCO₂ ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM OU SIDESTREAM; FAIXA DE MEDIÇÃO DE CAPNOGRAFIA MÍNIMO DE 0 A 100MMHG; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 3 A 150RPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DO CO₂: ± 3 MMHG (0 < CO₂ < 10 MMHG) $\pm 4\%$ DE LEITURA (10 < CO₂ < 40 MMHG) $\pm 10\%$ DE LEITURA (40 < CO₂ < 100 MMHG) (QUANDO NÃO HÁ CONDENSAÇÃO). APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO₂ E RESPIRAÇÕES/MINUTOS; UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS. APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (ETCO₂ E RESPIRAÇÃO); PERMITE A MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES NÃO INTUBADOS; ALARMES ÁUDIO-VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE COM DETECÇÃO DE APNÉIA. ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG POR MONITOR; 1 CABO DE OXIMETRIA POR MONITOR; 1 CABO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA POR MONITOR E 1 CABO DE CAPNOGRAFIA PARA CADA 2 MONITORES.

COM REPOSIÇÃO DOS ACESSÓRIOS POR MONITOR:

- SENSOR DE OXIMETRIA – 2 A CADA ANO;
- SENSOR DE TEMPERATURA – 2 A CADA ANO;
- MANGUITO PARA PNI - 3 A CADA ANO;
- ADAPTADOR CO₂ DE VIA AÉREA – 2 POR CABO DE CAPNOGRAFIA POR MÊS.

1.2- VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO COM CAPACIDADE DE VENTILAR PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS
 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; COM TELA GRÁFICA COLORIDA; PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; QUE PERMITA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, ASSISTIDO/CONTROLADO (A/C), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA (CPAP), PRESSÃO DE SUPORTE, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA QUE PERMITA VENTILAÇÕES ESPONTÂNEAS EM DOIS



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

NÍVEIS DE PRESSÃO DISTINTOS DE FORMA SINCRONIZADA, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ASSISTIDA/CONTROLADA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME CORRENTE ALVO, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ESPONTÂNEA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO COM VOLUME CORRENTE ALVO. VENTILAÇÃO ASSISTIDA PROPORCIONAL AO ESFORÇO DO PACIENTE COMO POSSIBILIDADE FUTURA. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E/OU TECLAS: VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE SUPORTE, PEEP COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45CMH₂O, TEMPO INSPIRATÓRIO, FLUXO CONTROLADO COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 150LPM, FIO₂ COM CAPACIDADE DE AJUSTAR VALORES ENTRE 21% E 100%, SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45% DO FLUXO INSPIRATÓRIO ESPONTÂNEO, CONTROLE DO TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME), SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA (TRIGGER). DEVERÁ POSSUIR: PAUSA INSPIRATÓRIA E PAUSA EXPIRATÓRIA, VENTILAÇÃO DE APNÉIA PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS, MECANISMO MISTURADOR AR/OXIGÊNIO INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR, TELA GRÁFICA COLORIDA COM DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 12 POLEGADAS, TELA GRÁFICA COLORIDA, SENSOR DE FLUXO PERMANENTE E INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR. MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ATRAVÉS DE MOSTRADORES ALFANUMÉRICOS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO, VOLUME MINUTO ESPONTÂNEO, RESISTÊNCIA ESTÁTICA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PLATEAU, PEEP, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E , FIO₂, AUTO-PEEP, PEEP TOTAL, ALARMES ÁUDIOVISUAIS PARA AS SEGUINTE OCORRÊNCIAS: ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, ALTA FREQUÊNCIA, APNÉIA, FIO₂, VENTILADOR INOPERANTE, FALHA DE ENERGIA, BATERIA BAIXA. BATERIA INTERNA: RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA DE 110V/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA BATERIA. O VENTILADOR DEVE APRESENTAR MODULARIDADE PARA SEGUINTE PARTES: MÓDULO DE CONTROLE E MONITORIZAÇÃO; MÓDULO PNEUMÁTICO E MÓDULO DE BATERIA; PERMITINDO MONTAGENS EM PEDESTAL PRÓPRIO, EM CAMAS E EM PAREDES. O VENTILADOR POSSUI TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEO; O VENTILADOR DEVE POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA QUE PERMITA O CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÕES INDESEJÁVEIS QUE OCORREM DEVIDO À DEMANDA ESPONTÂNEA DO PACIENTE DURANTE OS CICLOS CONTROLADOS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR MODO DE ESPERA (STAND-BY) QUE INICIE A VENTILAÇÃO AUTOMATICAMENTE APÓS A CONEXÃO DO TUBO ENDOTRAQUEAL AO CIRCUITO DO PACIENTE; O VENTILADOR DEVE APRESENTAR CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE QUE PERMITA A IMPLANTAÇÃO DE FUTURAS ESTRATÉGIAS VENTILATÓRIAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. O VENTILADOR DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO FORMAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODO NÃO INFERIOR A 5.000 HORAS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; COMO TAMBÉM DISPONIBILIZAR UM ÍCONE DE ACESSO RÁPIDO AO MANUAL BÁSICO DE OPERAÇÃO DO VENTILADOR; O VENTILADOR DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PARA CADA UNIDADE: BASE MÓVEL COM RODÍZIOS; FREIOS; BRAÇO ARTICULADO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO À REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTRO EXPIRATÓRIO HEPA REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU SIMILAR QUE PERMITA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E PROTEJA OS COMPONENTES INTERNOS E O AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA BACTÉRIAS E VÍRUS. COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS POR VENTILADOR:

- FILTRO EXPIRATÓRIO HEPA REUTILIZÁVEL OU SIMILAR – 1 A CADA ANO SE REUTILIZÁVEL E 3 ACADA MÊS SE DESCARTÁVEL;
- FILTRO BACTERIOLÓGICO, VIRAL E TROCADOR DE CALOR E UMIDADE - UMIDIFICADOR PASSIVO E FILTRO ELETROSTÁTICO RECOMENDADO PARA VT > 150 ML, ESPAÇO MORTO 51 ML, PESO 28 G, CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO > 30 MGH₂O/L,



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

CONEXÃO PARA CAPNÓGRAFO, MEMBRANAS HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL/BACTERIANA 99,999%, ACOMPANHA CONECTOR INTERMEDIÁRIO EXTENSÍVEL (CATÉTER MOUNT/TRAQUEINHA), EMBALAGEM ESTÉRIL – 12 A CADA MÊS.

- CIRCUITO RESPIRATÓRIO – 1 A CADA ANO.

1.3 – BOMBA INFUSORA PARA TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E DIETAS PARENTERAIS ACOMPANHADO POR SUPORTE PARA FIXAR A BOMBA (08 EQUIPOS COM INJETOR LATERAL POR BOMBA/MÊS; 02 EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA/MÊS)
 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS OU MEDICAMENTOS LÍQUIDOS NAS VEIAS DE PACIENTES EM TAXA CONSTANTE. DEVE SER UMA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA E DE MICROVOLUME DE MEDICAMENTO LÍQUIDO OU LÍQUIDO DE PEQUENO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À INFUSÃO DE AGENTES QUIMIOTERÁPICOS, DROGAS CARDIOVASCULARES, ANTINEOPLÁSICOS, OCITÓCICOS, ANTICOAGULANTES, AGENTES ANESTÉSICOS. DEVE SUPORTAR VÁRIAS MARCAS DE EQUIPO DE INFUSÃO. DEVE FORNECER ONZE NÍVEIS DE OCLUSÃO E EXIBIR O STATUS DA PRESSÃO. A TAXA MÁXIMA DE INFUSÃO PODE SER DEFINIDA PARA 1200ML / H. TELA TÁCTIL, PROPORCIONANDO UMA INTERFACE DE UTILIZAÇÃO RÁPIDA E CONVENIENTE. EXIBIÇÃO NO MODO NOTURNO, REDUZINDO A INTERFERÊNCIA DA LUZ NOS PACIENTES E NO AMBIENTE. A BATERIA DE LÍTIO PODE ALIMENTAR A BOMBA DE INFUSÃO POR PELO MENOS 5 HORAS (A UMA TAXA DE 25ML / H). O DESIGN DE INSTALAÇÃO MODULAR PERMITE BOMBAS MULTICANAIS ENTRE AS BOMBAS. MODO DE INFUSÃO TAXA, TEMPO, PESO, DOSE DE CARGA, TRAPÉZIO, SEQUÊNCIA, MICRO, MODO DE GOTEJAMENTO. FAIXA DE CONFIGURAÇÃO DE INFUSÃO 0,1-1200,0ML / H OU (0,03-400D / MIN) . FAIXA DE CONFIGURAÇÃO VTBI 0.1 - 99.99 (MENOR INCREMENTO 0.01) 100 - 999.9 (MENOR INCREMENTO 0.1) 1000 - 9999 (MENOR INCREMENTO 1); VISOR DE VOLUME TOTAL 0-99999.99ML; PRECISÃO ±5%; OPERAÇÃO DE PURGA 1200.0ML/H; OPERAÇÃO DE BOLUS 0.1~1200.0ML/H; TAXA KVO 0.1-5.0ML/H. NÍVEL DE OCLUSÃO 225MMHG~975MMHG; ALARMES: BATERIA FRACA, BATERIA VAZIA, SEM BATERIA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PORTA DA BOMBA ABERTA, BOLHA DE AR, SEM SENSOR DE GOTEJAMENTO, SEM GOTEJAMENTOS, GOTEJAMENTOS ANORMAIS, ALARME DE LEMBRETE, FALHA NO INÍCIO DA INFUSÃO, TEMPO DE ESPERA EXPIRADO. ARMAZENA ATÉ 2.000 EVENTOS PARA REPRODUÇÃO; VOLUME DO SOM: 11 NÍVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS; FUNÇÃO WI-FI. PESO: MENOR OU IGUAL A 1,22 KG (INCLUINDO BATERIA). PINÇA ANTI-FLUXO LIVRE. BOTÃO DE GRAMPO ANTI-FLUXO LIVRE. SENSOR DE PRESSÃO E SENSOR DE BOLHA.

1.4 - BOMBA INFUSORA PARA DIETA ENTERAL ACOMPANHADO POR SUPORTE PARA FIXAR A BOMBA (15 EQUIPOS POR BOMBA/MÊS)
 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS; DEVE POSSUIR DISPLAY COM TELA DE LCD DE, APROXIMADAMENTE, 4,0”; TOUCHSCREEN PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; DEVE POSSUIR AMPLA FAIXA DE CONFIGURAÇÃO DE TAXA DE ALIMENTAÇÃO: 1 ~ 1200ML / H; POSSIBILIDADE PARAFUNÇÃO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM; A TELA DEVE POSSUIR MODO NOTURNO, REDUZINDO A INTERFERÊNCIA DA LUZ DO AMBIENTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC; BATERIA DE LÍTIO EMBUTIDA COM CARGA EM 04 HORAS E AUTONOMIA DE ATÉ 22HORAS; MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE CANAL DUPLO DO STATUS DE ALIMENTAÇÃO PARA PREVENIR ALIMENTAÇÃO INSUFICIENTE OU EXCESSIVA E RELATAR UM ALARME EM CASO DE EXCEÇÃO NO TEMPO; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDOS; MODOS DE TRABALHO: ML/H, FUNÇÃO PURGAR, KVO COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1ML/H A 30 ML/H; ALARMES COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DE: INFUSÃO PRÓXIMA DO FIM, FIM DA INFUSÃO, OCLUSÃO DO EQUIPO, BATERIA BAIXA, SEM BATERIA, DESCONECTADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BOLHA DE AR NO CIRCUITO/EQUIPO SEM GOTEJAMENTO, LEMBRETE DE ALARME, FALHA NO INÍCIO DA INFUSÃO E TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; VOLUME DE INFUSÃO: DE 0,1ML A 9.999ML; TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 0,1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 0,01 ML/H); TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 0,1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 0,01 ML/H); TAXA DE KVO: 1 ML/ H A 30 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); BATERIA E ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 50/60HZ; BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL IP34 PESO 1,2KG.



1.5 - CAMA FOWLER

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE TER ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM: 150 MM DE DIÂMETRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PEDAIS PARA ACIONAMENTO DOS RODÍZIOS NAS POSIÇÕES: TRAVADOS; LIVRES; DIRECIONAL; SISTEMA CENTRAL DE TRAVAMENTO DAS QUATRO RODAS NOS DOIS LADOS DO LEITO; SISTEMA DE DIRECIONAMENTO POR MEIO DE 5ª RODA DIRECIONAL; COM ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CAMA POR COMANDOS ELÉTRICOS; BATERIAS RECARREGÁVEIS E SELADAS; ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS, EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA NA REDE ELÉTRICA, POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ESTRADO ARTICULADO SUBDIVIDIDO EM 04 SEÇÕES; GRADES LATERAIS: BIPARTIDAS; COM AMORTECIMENTO PARA EVITAR IMPACTOS QUANDO DESTRAVADAS; SISTEMA DE TRAVAS POR ALAVANCAS; CONSTRUÍDAS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO; COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE NA ALTURA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; CABECEIRA E PESEIRA: FACILMENTE REMOVÍVEIS SEM USO DE FERRAMENTA E SEM TRAVAS; CONSTRUÍDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMANDOS OU CONTROLES ELÉTRICOS PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAMA EMBUTIDOS NA PARTE INTERNA DOS DOIS LADOS DAS GRADES LATERAIS PARA USO DO PACIENTE, COM OS SEGUINTE AJUSTES MÍNIMOS: ARTICULAÇÃO DE ENCOSTO DE NO MÍNIMO 65°; CONTORNO DE JOELHO (+ 25°); ALTURA DA CAMA; AUTO CONTORNO (ELEVAÇÃO DAS COSTAS E JOELHO SIMULTANEAMENTE) COM UM ÚNICO BOTÃO; POSIÇÃO DE POLTRONA COM ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA. COMANDO OU CONTROLES ELÉTRICOS PARA ENFERMAGEM, EMBUTIDO NA PARTE EXTERNA DAS GRADES LATERAIS, DOS DOIS LADOS DO LEITOR, COM OS SEGUINTE COMANDOS MÍNIMOS: BLOQUEIO DOS CONTROLES DAS GRADES LATERAIS; AJUSTE DE ALTURA DA CAMA; TRENDELENBURG (+ 12°); TRENDELENBURG REVERSO (- 12°); ARTICULAÇÃO DE ENCOSTO (+ 60°); CONTORNO DE JOELHO (+ 25°); POSIÇÃO DE CADEIRA COM UM ÚNICO BOTÃO; POSIÇÃO PLANA OU HORIZONTAL COM UM ÚNICO BOTÃO; AUTO CONTORNO (ELEVAÇÃO DAS COSTAS E JOELHO SIMULTANEAMENTE) COM UM ÚNICO BOTÃO; CPR ELÉTRICO; COMANDOS OU CONTROLES ELÉTRICOS E /OU MECÂNICOS PARA ACIONAMENTO DA POSIÇÃO VASCULAR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA POSIÇÃO RÁPIDA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR ("RCP") COM: MECÂNICO E ELÉTRICO; ACIONAMENTO PELOS DOIS LADOS DA CAMA; SISTEMA DE TRAVA OU INIBIÇÃO ELÉTRICAS DOS MOVIMENTOS DO LEITO, PARA UTILIZAÇÃO PELA ENFERMAGEM; INDICADOR: ÂNGULO DO DORSO; ÂNGULO DE POSIÇÕES TRENDELENBURG E TRENDELENBURG REVERSO; LUMINOSO DE CAMA NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; LUMINOSO DA CAMA CONECTADA NA REDE ELÉTRICA; LUMINOSO DA CARGA DA BATERIA; LUMINOSO QUANDO ACIONADO O BLOQUEIO DOS COMANDOS ELÉTRICOS DA CAMA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES MECÂNICOS NAS 4 EXTREMIDADES; ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO EM 04 QUATRO PONTOS DO LEITO; SUPORTE PARA BOLSA DE DRENAGEM SITUADA NAS LATERAIS INFERIORES DA CAMA; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS CLASSE I; PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS CATEGORIA IPX4; EM CONFORMIDADE COM A NORMA: ABNT NBR IEC 60.601-2-52; O FABRICANTE DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ISO 13485; CAPACIDADE DE CARGA \geq 250 KG; CAPACIDADE DE SUPORTAR PACIENTES COM 215 KG OU MAIS; ESPAÇO LIVRE DEBAIXO DA CAMA DE NO MÍNIMO 15 CM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO - 60HZ; DIMENSÕES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2.100 ATÉ O MÁXIMO DE 2.200 MM; LARGURA MÁXIMA DE 1000 MM (COM GRADE LEVANTADA OU ABAIXADA); ALTURA AJUSTÁVEL PELO OPERADOR \leq 370 MM À \geq 750 MM DO PISO À SUPERFÍCIE DO ESTRADO; ACESSÓRIOS: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; COLCHÃO TERAPÊUTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPERMEÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA CHAMA; COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO LEITO; SEM COSTURAS EM RELEVO; COMPOSTO COM ESPUMA VISCOELÁSTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 215 KG; ISENTO DE LÁTEX. SUPORTE DE SORO ADAPTÁVEL NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, COM 4 GANCHOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2KG CADA; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.



1.6 - CARRO DE PARADA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: O CARRO DE EMERGÊNCIA DEVE SER PRODUZIDO TOTALMENTE EM POLIETILENO PEAD (POLÍMERO DE ALTO IMPACTO) COM TECNOLOGIA ANTIBACTERIANA, EM UM ÚNICO BLOCO (MONOBLOCO), PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ. DEVE PERMITIR ENCAIXE DOS RODÍZIOS A CARROCERIA DO CARRO, RODÍZIOS DUPLAS DE 4' COM GARFO GIRATÓRIO EM NYLON POLIAMIDA, ROLAMENTOS DE ESFERA NO GIRO DO CABEÇOTE REVESTIDA EM PVC, NÚCLEO DA RODA EM NYLON POLIAMIDA, ROLAMENTO ESFERA, EIXO DO RODÍZIO E ESPIGA DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO 1010/1020. O RODÍZIO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FREIO QUE ATUA BLOQUEANDO O GIRO DO RODÍZIO E FREANDO A RODA. DEVE POSSUIR PUXADOR ESCAMOTEÁVEL EM PEAD COM TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA, PARA FACILITAR O DIRECIONAMENTO DO CARRINHO, COM TRAVA ÚNICA EM AÇO INOX E SISTEMA INTEGRADO DE FECHAMENTO TOTAL DE TODOS OS COMPARTIMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR 2 GAVETAS DE 3' E 1 GAVETA DE 6' EM PEAD COM TECNOLOGIA ANTIBACTERIANA, COM ABERTURA DAS MESMAS EM 100% ATRAVÉS DE TRILHOS TELESCÓPICOS DE METAL, COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DAS GAVETAS PARA LIMPEZA, SENDO QUE UMA DAS GAVETAS CONTÉM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS PARA ATÉ 25 DIVISÕES/COMPARTIMENTOS. DEVE CONTER BRAÇO DA BANDEJA PARA COLOCAÇÃO DO DESFIBRILADOR EM AÇO INOX, COM MOVIMENTO DE 90° E BANDEJA EM AÇO INOX COM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DE 180° PARA ACOMODAR O DESFIBRILADOR, MEDINDO 468X360MM, COM 2 CINTAS DE SEGURANÇA COM VELCRO PARA PROTEÇÃO DE QUEDA DO CARDIOVERSOR, SUPORTANDO PESO DE APROXIMADAMENTE 15 KG, MUNIDO DE TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM POLÍMERO 8MM CRISTAL, MEDINDO 600 X 585 MM. O COMPARTIMENTO SUPERIOR DEVE CONTER TAMPA EM ACRÍLICO CRISTAL COM TRAVA EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR DIVISÓRIA PARA MATERIAIS EM POLÍMERO COM 12 COMPARTIMENTOS, CONTENDO RECIPIENTE ORGANIZADOR PARA GEL, ALGODÃO, PÁS E OUTROS ITENS PARA USO IMEDIATO NO TAMPO DO CARRINHO. DEVE POSSUIR TAMBÉM 3 CONTAINER FRONTAIS EM POLÍMERO E ACRÍLICO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM TRAVA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO INTEGRADO AO CORPO DO CARRINHO, COM CINTA VELCRO E DISPOSITIVO EM AÇO INOX PARA SUPORTE DO CILINDRO, SUPORTE PARA BOMBA DE VÁCUO E/OU AMBÚ EM ARAMADO CROMADO QUE PERMITE UM MELHOR ACESSO AO EQUIPAMENTO, COM ÁREA INFERIOR QUE PERMITE O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS MAIS VOLUMOSOS COM TOTAL SEGURANÇA. DEVE POSSUIR RODÍZIOS DE 5' DE DIÂMETRO, SENDO UM TRASEIRO DOTADO DE SISTEMA DE FREIO E BLOQUEADOR DO GIRO. O CARRO DE PARADA DEVE POSSUIR, APROXIMADAMENTE, AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 980 MM, (COM PUXADOR POSICIONADO 1.050MM) LARGURA: 580 MM, ALTURA 894 MM. PESO APROXIMADO DE 61 KG. APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA: ELETROCARDÍOGRAFO COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA. OPERAR EM MODO MANUAL E AUTOMÁTICO. SOFTWARE DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA SIMULTÂNEA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, PESAR NO MÁXIMO 2,5 KG. REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDÍOGRAFO, SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MAIOR DO QUE 40MΩ, FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS, PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%, DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCA-PASSO, PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO, IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60MM DE LARGURA E DE ALTA RESOLUÇÃO PARA POSSIBILITAR TRAÇADOS PRECISOS E DE ALTA QUALIDADE, FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE, CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 10 - 50MM/S.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

SENSIBILIDADE ENTRE 5-20 MM/MV, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA, CAPACIDADE DE ARMAZENAR NA MEMÓRIA INTERNA NO MÍNIMO 40 ARQUIVOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD. LINHA DE VOLTAGEM ENTRE 100 - 240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ. CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR –CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA COM AJUSTES DISPONÍVEIS ATÉ 270 JOULES, CAPAZ DE OPERAR EM TRÊS MODOS DISTINTOS: DESFIBRILAÇÃO MANUAL, AUTOMÁTICA E SINCRONIZADA ALÉM DE POSSUIR MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO. A QUALIDADE DE CONTATO ENTRE AS PÁS E O PACIENTE É REALIZADA ATRAVÉS DE INDICADORES CODIFICADOS POR COR, NAS PRÓPRIAS PÁS, PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, AS PÁS PEDIÁTRICAS DEVEM SER INTERCAMBIÁVEIS COM AS PÁS ADULTAS, A DESCARGA DO DESFIBRILADOR REQUER A ATIVAÇÃO DE DOIS CONTROLES (UMA EM CADA PÁ) PARA ATIVAR A CARGA, POSSUI TELA (DISPLAY) EM LCD DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 2 CANAIS SENDO UM PARA A DERIVAÇÃO DO ECG (I, II, III) COM OPCIONAL PARA EXPANSÃO DAS 7 DERIVAÇÕES E O OUTRO CANAL PODERÁ SER UTILIZADO PARA A CURVA DE SPO2 OU CAPNÓGRAFIA. REALIZA TESTES BÁSICOS PARA VERIFICAR CARGA, BATERIA, IMPRESSÃO, ALARMES, COMANDOS DE VOZ E MARCAPASSO.

COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:

- PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG – 2 A CADA MÊS;
- PAPEL TERMOSENSÍVEL DESFIBRILADOR – 1 A CADA MÊS;
- ELETRODO MULTIFUNÇÃO – 2 A CADA ANO;
- CABO DE ECG DO ELETROCARDIOGRAFO – ATÉ 02 POR ANO.

1.8 – SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TORÁCICA DIGITAL PORTÁTIL

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE PERMITIR A MENSURAÇÃO ELETRÔNICA DO FLUXO DE AR EM TEMPO REAL, COM AJUSTE FINO DIGITALIZADO DE PRESSÃO NEGATIVA E UNIDADE DE MEDIDA. DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DO FLUXO DE DRENAGEM NAS ÚLTIMAS 72 HORAS COM TRÊS PARÂMETROS DE GESTÃO PARA MENSURAR FLUIDOS DRENADOS EM TEMPO REAL E COM PROGRAMAÇÕES DE TEMPO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALARMES INTERATIVO VISUAL E SONORO, COM INFORMAÇÕES DOS POSSÍVEIS PROBLEMAS E SOLUÇÕES QUE AUMENTA A SEGURANÇA COM MENOS MONITORAMENTO E NÃO PERMITE MONTAGEM DOS ACESSÓRIOS INCORRETAMENTE. DEVE ARMAZENAR EM MEMÓRIA AS TERAPIAS DE DRENAGEM. EQUIPAMENTO DE BAIXO VÁCUO (ATÉ -10KPA OU -100CMH2O),BAIXO FLUXO (ATÉ 5L/MIN), PESO MÍNIMO DE 1KG SEM O FRASCO DE COLETA, NÍVEL DE RUÍDO DA BOMBA DE VÁCUO DE 42,5 DB (A), NÍVEL DE RUÍDO DO ALARME DE 78DB (A), BATERIA DE LÍTIO SELADA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 12 HS.

COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS POR EQUIPAMENTO:

- COLETOR – 4 A CADA MÊS POR EQUIPAMENTO;
- TUBO SIMPLES – 2 A CADA MÊS POR EQUIPAMENTO

1.9- BOMBA INFUSORA DE SERINGA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE GARANTIR UMA TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E UM VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE A INFUSÃO; DEVE SER UTILIZADA PARA INFUSÃO CONTÍNUA E EM MICRO VOLUME DE FÁRMACOS E DE PEQUENOS VOLUMES E ALTA CONCENTRAÇÃO, POR EXEMPLO, INFUSÃO DE AGENTES QUIMIOTERÁPICOS, INFUSÃO DE AGENTES CARDIOVASCULARES, ANTINEOPLÁSICOS, OCITÓCICOS, ANTICOAGULANTES, AGENTES ANESTÉSICOS E ETC; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS SERINGAS DESCARTÁVEIS ATUAIS DO MERCADO, DE 5ML, 10ML, 20ML, 30ML E 50ML E 60ML E RECONHECIDAS AUTOMATICAMENTE;DEVE FORNECER ONZE NÍVEIS DE OCLUSÃO E EXIBIR O STATUS DA PRESSÃO; POSSUIR GRANDE FAIXA DE VELOCIDADE (ATÉ 2000ML / H PARA SERINGA 50 / 60ML). POSSUIR FUNÇÕES DE CALIBRAÇÃO PARA A PRECISÃO DA INFUSÃO; DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE SEGURANÇA MONITORANDO O STATUS DE INFUSÃO DA SERINGA E COM VÁRIOS MODOS DE INFUSÃO; ALARMES COM



INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DE: INFUSÃO PRÓXIMA DO FIM, FIM DA INFUSÃO, OCLUSÃO DO EQUIPO, BATERIA BAIXA, SEM BATERIA, DESCONECTADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PORTA DA BOMBA ABERTA, BOLHA DE AR NO CIRCUITO/EQUIPO, SEM SENSOR DE GOTEJAMENTO, GOTEJAMENTO ANORMAL, LEMBRETE DE ALARME, FALHA NO INÍCIO DA INFUSÃO E TEMPO DE ESPERA EXPIRADO; VOLUME DE INFUSÃO: DE 0,1ML A 9.999ML; TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 0,1 A 2.000 ML/H (INCREMENTO DE 0,01 ML/H); TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 0,1 A 2.000 ML/H (INCREMENTO DE 0,01 ML/H); TAXA DE KVO: 0,1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML/H); OCLUSÃO: 3 NÍVEIS AJUSTÁVEIS (300 MMHG, 550 MMHG E 900 MMHG);BATERIA E ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 50/60HZ;BATERIA INTERNA DE LÍTIU RECARREGÁVEL, CAPACIDADE 2.600MAH, TENSÃO =7.2V, TEMPO DE BACKUP DE >6 HORAS NA TAXA DE 5ML/H; CONSUMO DE ENERGIA: 45VA; ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA, 01 FIXADOR DE SUPORTE DE SORO, 01 SUPORTE PARA CARREGAR A BOMBA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.

COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS:

- SERINGAS (TAMANHO 05, 10, 20 OU 60 ML) – 30 UNIDADES POR BOMBA/MÊS.
- PERFUSOR COMUM – 25 POR BOMBA/MÊS
- PERFUSOR FOTOSENSÍVEL – 5 POR BOMBA/MÊS

1.10- CAMA TIPO BERÇO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 50 X 30 X 2,0 MM COM CHAPAS DE ¼” DE ESPESSURA; PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO;SUPORTADO POR NO MÍNIMO 2 COLUNAS DE AÇO INOX;PROTETOR CONTRACHOQUES MECÂNICOS NOS 4 CANTOS DO BERÇO;CABECEIRAS E PESEIRAS:PEÇAS ÚNICAS EM CADA POSIÇÃO;EM PLACA ACRÍLICA RESISTENTE OU MATERIAL SUPERIOR, TRANSPARENTE, COM GUIAS DE ALUMÍNIO REMOVÍVEIS, COM DISPOSITIVO DE ENCAIXE E TRAVAS DE SEGURANÇA PARA EVITAR SUA RETIRADA DURANTE O MANUSEIO DO BERÇO;GRADES LATERAIS (2);EM POLIETILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA;COM SISTEMA DE GUIAS LINEARES EM ALUMÍNIO OU MATERIAL SUPERIOR;ALTURA MÍNIMA DE 530MM ACIMA DO COLCHÃO;ALTURA DE NO MÍNIMO 650 MM DA BASE DO LEITO EM RELAÇÃO AO SOLO;LEITO:ARTICULADO PARA MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MOLAS À GÁS;FOWLER DORSO ATÉ NO MÍNIMO 65°;FOWLER PERNAS ATÉ NO MÍNIMO 20°;COM BANDEJAS REMOVÍVEIS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SUPERIOR;COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,40M;LARGURA MÍNIMA: 70 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 65 KG; NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6”; DEVE ACOMPANHAR:COLCHÃO DE NO MÍNIMO 7 CM DE ALTURA;REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM COBERTURA SEM COSTURAS LATERAIS (DE FORMA A EVITAR A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS), BACTERIOSTÁTICA E ANTIFÚNGICA, À PROVA D’ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR, VULCANIZADAS E RETARDANTE DE FOGO E CONFORME DIMENSÕES DO LEITO.SUPORE DE SORO EM AÇO INOX AISI 304 COM REGULAGEM DE ALTURA, QUE ENCAIXE EM QUALQUER UM DOS 4 CANTOS DA CAMA SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS.ATENDIMENTO ÀS NORMAS IEC 60601-1/60601-2-52 E 60601-1-2

1.11- RESSUSCITADOR INFANTIL

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM CAIXA MONOBLOCO, COM CONTROLE ATRAVÉS DE MANOVACUÔMETRO DE RESPOSTA RÁPIDA EM PIP (PICO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA) CONTROLADO E UM PEEP (PRESSÃO POSITIVA NO FINAL DA EXPIRAÇÃO) CONSISTENTE, ASSEGURANDO UMA ÓTIMA OXIGENAÇÃO DO PACIENTE E EVITANDO ATELECTASIA OU BAROTRAUMA. DEVE PERMITIR AJUSTAR AS PRESSÕES PIP, PEEP E DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE VÁLVULAS MECÂNICAS LOCALIZADAS NO PAINEL FRONTAL. DEVE POSSIBILITAR PROCEDIMENTOS OPERADOS DE MANEIRA FÁCIL E SEM FADIGA DO OPERADOR PARA CONTROLE DAS PRESSÕES; DEVE SER OPERADO ATRAVÉS DE FONTES DE AR COMPRIMIDO E/OU OXIGÊNIO; FAIXA DE ATUAÇÃO MÍNIMA: DE -20 A 80CMH2O; PRESSÃO MÁXIMA: 65 A 80CMH2O, CONFORME O FLUXO DE ENTRADA. O PAINEL FRONTAL DEVE ACOMPANHAR MANOVACUÔMETRO; VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO MÁXIMA DE ALÍVIO COM TAMPÃO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR MUDANÇA INADVERTIDA; VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA; CONECTOR PARA ENTRADA DE GÁS E DISPOSITIVO DE SAÍDA DE GÁS. DEVERÁ ACOMPANHAR:



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

MANGUEIRA COM CONEXÃO DUPLA DE ENTRADA DE GÁS COM 1,20M; TUBO CORRUGADO COM VÁLVULA "T" E CONTROLE DE REGULAGEM PEEP; JOGO DE TRÊS MÁSCARAS DE SILICONE REDONDAS E AUTOCLAVÁVEIS (Nº 00, 0 E 1); PULMÃO TESTE. PEQUENAS DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 20 X 20 X 12CM; PESO MÁXIMO 2KG. DEVE POSSUIR BLENDER DE OXIGÊNIO.

COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS POR RESSUSCITADOR:

- CIRCUITO PARA RESSUSCITADOR INFANTIL (KIT COMPLETO) – 10 A CADA ANO;
- MÁSCARAS PARA RESSUSCITADOR INFANTIL 00,0 E 1 – 1 DE CADA POR ANO.

1.12 . OXÍMETRO DE PULSO DE MESA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTO PARA MENSURAÇÃO NÃO INVASIVA E CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE EM CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTO EM PACIENTES NEONATAIS, INFANTIS E ADULTOS, ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO (PR) E ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI). POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPO PARA ESTABILIZAÇÃO DO SINAL APÓS CONEXÃO IDEAL AO PACIENTE NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS; TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE COM DISPLAY GRÁFICO, QUE EXIBE CONTINUAMENTE OS VALORES NUMÉRICOS DE SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ARTERIAL), PR (FREQUÊNCIA DE PULSO), PI (ÍNDICE DE PERFUSÃO), EXIBIÇÕES GRÁFICAS DE ONDA PLETISMOGRÁFICA E INDICADOR DE QUALIDADE DE SINAL. QUANDO INSTALADOS OS PARÂMETROS ADICIONAIS, PERMITE A MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NÃO INVASIVA DO NÍVEL ARTERIAL DA HEMOGLOBINA E METAHEMOGLOBINA ATRAVÉS DE SENSOR DESCARTÁVEL; FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0 A 100%, COM EXATIDÃO MÁXIMA DE $\pm 2\%$ NA FAIXA DE 80 A 100%; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO DE 30 A 230 BPM, PELO MENOS; FAIXA DE MEDIDA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO DE 0,02 A 20%; FAIXA DE MEDIDA DA METAHEMOGLOBINA DE 0 A 99.9%; FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA DE LÍCIO RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO E POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110/220V, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; POSSUIR LEDS INDICADORES DE EQUIPAMENTO LIGADO À REDE ELÉTRICA E INDICATIVO DE BATERIA FRACA; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PESO MÁXIMO INCLUINDO BATERIA DE 3,0KG; TECLA LIGA/DESLIGA PARA AÇIONAMENTO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL, NO MÍNIMO PARA: ALTA E BAIXA SPO2, ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA CARDÍACA, SENSOR DESCONECTADO; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES; TEMPO MÁXIMO DE INIBIÇÃO DO ALARME SONORO DE 2 MINUTOS, CONFORME NORMA; REGISTRO DE HISTÓRICO DE NO MÍNIMO 48 HORAS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA (TABELA) E/OU GRÁFICA; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E AJUSTES DO DISPLAY; DEVERÁ ACOMPANHAR PRÉ-CABO, ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS E TER REGISTRO ANVISA.

COM REPOSIÇÃO DOS ACESSÓRIOS E INSUMOS:

- SENSOR EM Y PERMANENTE PARA USO EM NEONATOS – 2 POR ANO;
- SENSORES DESCARTÁVEIS PARA MENSURAÇÃO DE METAHEMOGLOBINA E HEMOGLOBINA – 20 POR MÊS.

1.13 CARRO MACA ESTACIONÁRIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS INTEIRIÇAS E REBATÍVEIS, QUE NÃO INTERFERAM NA ACESSIBILIDADE DO PACIENTE À MACA QUANDO ESTIVEREM ABAIXADAS; AS GRADES DEVERÃO SER DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. AÇIONAMENTO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE PEDAIS FIXADOS NAS LATERAIS DA MACA PARA MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA, TRENDELENBURG E TRENDELENBURG REVERSO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE $16^\circ \pm 3^\circ$; AJUSTE PNEUMÁTICO DA SEÇÃO DO DORSO COM INTERVALO DE, NO MÍNIMO, 0° A 90° , ATRAVÉS DE ALAVANCA; POSSUIR INDICADORES DE ÂNGULO DA SEÇÃO DO DORSO E DO NÍVEL DE INCLINAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DA MACA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA COLISÕES NOS QUATRO CANTOS DA MACA; A ESTRUTURA DA BASE DO COLCHÃO DE SER ARTICULADA E POSSUI ALGUM ARTIFÍCIO QUE EVITE O



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

DESLIZAMENTO DO COLCHÃO SOBRE ELA;ALÇAS DE TRANSPORTE DEVEM SER DOBRÁVEIS E ESTAR LOCALIZADAS NA CABECEIRA DA MACA;QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM, NO MÍNIMO, 200 MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADOS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE PROTEGIDOS POR CALOTAS;SISTEMA DE FREIO CENTRAL ACIONADO POR QUALQUER UM DOS PEDAIS, QUE DEVEM ESTAR DISPOSTOS NOS QUATRO LADOS DA MACA;SISTEMA DE DIRECIONAMENTO OU 5ª RODA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E EXECUÇÃO DAS MANOBRAS COM A MACA, ACIONADO POR QUALQUER UM DOS PEDAIS, QUE DEVEM ESTAR DISPOSTOS NOS QUATRO LADOS DA MACA; BANDEJA DE ARMAZENAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO NA PARTE INFERIOR DA MACA; POSSUI GANCHOS PARA BOLSAS COLETORAS DE URINA/DRENAGEM NAS DUAS LATERAIS DA MACA.

SUPOORTA CARGA: 300 KG;

DIMENSÕES ACEITÁVEIS: TOTAL: DE 2.100MM A 2.170MM; LARGURA TOTAL: DE NO MINIMO 1.000MM; ALTURA MÍNIMA – DO PISO À SUPERFÍCIE DE BASE DO COLCHÃO – ENTRE 520MM E 610MM; ALTURA MÁXIMA – DO PISO À SUPERFÍCIE DE BASE DO COLCHÃO – ENTRE 870MM E MÁXIMA 920MM; COMPRIMENTO DA GRADE LATERAL: ENTRE 1.20MM E 1.400MM ALTURA DA GRADE LATERAL: 280MM E 340MM;

A MACA DEVE SER FORNECIDA ACOMPANHADA DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS, TODOS PERTENCENTES AO MESMO FABRICANTE:01 (UM) - COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEÁVEL; 01 (um) SUPORTE DE SORO DOBRÁVEL OU REMOVÍVEL ADAPTÁVEL NOS 04 CANTOS DA MACA; COM ;01 (UM) - SUPORTE MONITOR/DESFIBRILADOR; CINTOS DE SEGURANÇA REMOVÍVEIS PARA TRANSPORTE DO PACIENTE.

1.14- POLTRONA HOSPITALAR

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

BASE: CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS;

LEITO: DIVIDO EM 03 PARTES: DORSO, ASSENTO E PERNAS;

ESTOFADO: ANATÔMICO CONSTRUÍDO EM ESPUMA D-45 COM REVESTIMENTO EM COURVIN.

BRAÇOS: COM APOIO DE EXTENSÃO EM TODO ANTEBRAÇO, ELEVÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, CÔNCAVOS EM POLIURETANO INJETADO COM HASTE EM AÇO INOX;

MOVIMENTOS: DE ELEVAÇÃO DE ALTURA, TRENDELENBURG, SENTADO, PROCLIVE, JOELHO, FOWLER, SEMI-FOLWER DORSO E PERNAS INDEPENDENTES ACIONADOS ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS;

SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS: REALIZADOS POR MOTORES ELÉTRICOS, FEITO ATRAVÉS DE COMANDO DESTACÁVEL A FIO, JUNTO AO ASSENTO DA POLTRONA;

RODÍZIOS: COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO E GARFO EM NYLON COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL;

CAPACIDADE: ATÉ 250 KG

1.15 VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE TRANSPORTE

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARA USO EM AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR. VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO CONTROLADO/ASSISTIDO. MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO. TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,25 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM, NO MÍNIMO. SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A 100%, NO MÍNIMO. PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CM H2O. PAUSA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH2O NO MÍNIMO. PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH2O NO MÍNIMO. VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP. ALARMES AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

MÍNIMA DE VIAS AÉREAS; APNEIA; CARGA DE BATERIA BAIXA; BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO. TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 SEGUNDOS. RECURSOS: BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCORPORAR MONITORAÇÃO DE CAPNÓGRAFIA

REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:

- CIRCUITO DE VENTILAÇÃO – 02 REUTILIZÁVEIS A CADA ANO.
- SENSOR DE FLUXO – 2 A CADA ANO;
- VÁLVULA EXALATÓRIA – 2 A CADA ANO;
- FILTRO BACTERIOLÓGICO, VIRAL E TROCADOR DE CALOR E UMIDADE - UMIDIFICADOR PASSIVO E FILTRO ELETROSTÁTICO RECOMENDADO PARA VT > 150 ML, ESPAÇO MORTO 51 ML, PESO 28 G, CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO > 30 MGH2O/L, CONEXÃO PARA CAPNÓGRAFO, MEMBRANAS HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL/BACTERIANA 99,999%, ACOMPANHA CONECTOR INTERMEDIÁRIO EXTENSÍVEL (CATÉTER MOUNT/TRAQUEINHA), EMBALAGEM ESTÉRIL – 12 A CADA MÊS.

1.16 UCR PARA CADA LEITO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE PERMITIR CONFIGURAÇÕES CONSTRUTIVAS POR SUA CONCEPÇÃO MODULAR, PROPORCIONANDO A ADEQUAÇÃO PERFEITA PARA VIABILIZAR OS PROTOCOLOS, DESDE OS MAIS SIMPLES ATÉ OS MAIS SOFISTICADOS, ADOTADOS NOS DIFERENTES AMBIENTES DENTRO DO HOSPITAL, SEJA NA UTI NEONATAL, SALA DE PARTO, PARTO HUMANIZADO, OBSERVAÇÃO, CIRURGIA, PÓS-CIRÚRGICO, ETC., PARA ATENDER O RECÉM-NASCIDO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NOS PRIMEIROS MINUTOS DE VIDA OU PARA TRATAMENTO MAIS PROLONGADO QUANDO NECESSÁRIO. SISTEMA IRRADIANTE DE CALOR POR ELEMENTO AQUECEDOR CONSTRUÍDO COM FIO DE NÍQUEL-CROMO EM TUBO ESPECIAL DE QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR, NA PARTE SUPERIOR, COM ALETAS DIRECIONADORAS QUE PROPICIAM CALOR HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DO COLCHÃO, SEM PREJUÍZO DO ACESSO AO PACIENTE, E COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO DE QUARTZO; PERMITE GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL (180°) PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS-X, SEM A NECESSIDADE DE SE REMOVER O PACIENTE, COM ALARME DE INFORMAÇÃO AUTOMÁTICA NO PAINEL DO BERÇO, NO CASO DO REFLETOR DESLOCADO; SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE, LOCALIZADO NA REGIÃO POSTERIOR DO POSTE E COM INDICAÇÃO DA LEITURA DIGITAL NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; LEITO DO PACIENTE TIPO MESA MANUAL: AMPLO, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE; BANDEJA DE ALOJAMENTO PARA O CASSETE RADIOGRÁFICO TIPO BY PASS, ONDE O MESMO PODE SER POSICIONADO ATRAVÉS DE COORDENADAS CARTESIANAS; PERMITE SUAVE POSICIONAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELENBURG (-12°) E PRÓCLIVE (+12°), ATRAVÉS DE ACIONAMENTO MANUAL EM 07 POSIÇÕES DO LEITO; SISTEMA DE CONTENÇÃO DO PACIENTE POR LÂMINAS DE ACRÍLICO COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO "ONE HAND", POR AÇÃO RÁPIDA, IDEAL NOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA; POSSUI 04 PASSADORES DE TUBO DOS CIRCUITOS DE VENTILADORES, DRENOS, CATETERES E SONDAS, COM APRESENTAÇÃO DE UMA PORTA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E 03 GANCHOS PARA DRENOS OU OUTROS TIPOS DE MATERIAIS; LEITO DE ALTURA FIXA. COLCHÃO: ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM POLIURETANO AUTO-EXTINGUÍVEL, COBERTO COM CAPA EM PVC, AMBOS DE MATERIAL ATÓXICO, AUTO-EXTINGUÍVEL E ANTIALÉRGICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E MACIEZ AO PACIENTE, COM O EFEITO MEMÓRIA; MÓVEL: CONSTRUÇÃO EM TUBOS DE AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI TEXTURIZADO, TORNANDO-SE ROBUSTA E CONCEPÇÃO MODULAR PARA ADAPTAÇÃO DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS, COM GRANDE ESTABILIDADE E MOBILIDADE ATRAVÉS DE QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TODAS COM FREIOS, BANDA LARGA E PÁRA-CHOQUE. PERMITE O POSICIONAMENTO DO OPERADOR PELOS TRÊS LADOS DE USO SEM LIMITAR O ACESSO DOS PÉS. CONTÉM 02 PUXADORES PARA TRANSPORTE DO BERÇO E UM ENROLADOR DE FIO; PERMITE A INSTALAÇÃO DE ATÉ 03 PRATELEIRAS GIRATÓRIAS, COM CAPACIDADE DE 10KG CADA; CHAVE GERAL DE SEGURANÇA, NA



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

PARTE LATERAL, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E COM INDICADOR LUMINOSO DE ACIONAMENTO, STAND BY, NO PAINEL DE CONTROLE; INSTRUÇÕES DE USO MAIS IMPORTANTES E ADVERTÊNCIAS SÃO INDICADAS NO CORPO DO APARELHO; MÓDULO CONTROLADOR: DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, ALOJANDO TODOS OS SEUS COMPONENTES EM CAIXA TIPO MONOBLOCO, COMO SEGUE: MONITOR COLORIDO: PAINEL FRONTAL EM LCD COLORIDO DE 8,4 POLEGADAS MICROPROCESSADO, PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO, MONITORA A TEMPERATURA DO PACIENTE T1 E POSSIBILIDADE OPCIONALMENTE A INDICAÇÃO NO PAINEL DA TEMPERATURA AUXILIAR T2. CONTROLA A INTENSIDADE DE CALOR DO MÓDULO REFLETOR POR SISTEMA SERVOCONTROLADO, ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO R.N "T1", TAMBÉM OPERANDO NO MODO MANUAL, SEM O SENSOR. NESTE CASO, CONTROLA A QUANTIDADE DE CALOR SUFICIENTE PARA ESTABILIZAR A TEMPERATURA DO PACIENTE; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE MODO MANUAL PARA SERVO E VICE-VERSA COMANDADA PELA OPERAÇÃO DO SENSOR DE PELE; DISPLAY COM ALTA RESOLUÇÃO, PERMITINDO FÁCIL LEITURA, INCLUSIVE PARA AMBIENTES COM POUCA LUMINOSIDADE, PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DA PELE, COM FAIXA DE CONTROLE DE PELO MENOS 25,0°C A 38,0°C, RESOLUÇÃO DE 0,1°C E PRECISÃO TERMOSTÁTICA DE CONTROLE DE +/- 0,2°C; FAIXA DE ATUAÇÃO DO DISPLAY DE TEMPERATURA DE 20,0°C A 45,0°C; APRESENTA 23 FUNÇÕES E 19 PARÂMETROS DE GRÁFICOS COM BOTÃO ROTATIVO (SPINKNOB), COM FUNÇÃO DE ENTRA E SELEÇÃO DAS OPÇÕES, PARA RÁPIDA SELEÇÃO E ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES, COM POSSIBILIDADE TAMBÉM DE USO DOS BOTÕES DE ACESSO À BARRA DE FERRAMENTAS. APRESENTAÇÃO DAS LINHAS DE TENDÊNCIAS (GRÁFICOS) AJUSTÁVEIS EM PERÍODOS DE 8 HORAS PARA TEMPERATURA DE PELE T1, TEMPERATURA AMBIENTE, BILIRRUBINA TOTAL (CONFORME REGISTRO NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE) E POTÊNCIA DE CALOR, SÃO PARÂMETROS PADRÕES DE FABRICAÇÃO; TODOS ESTES GRÁFICOS CONFORME DISPONIBILIDADE DOS MÓDULOS, COM ARMAZENAMENTO DE ATÉ 5 DIAS DAS LINHAS DE TENDÊNCIA EM MEMÓRIA; IDENTIFICAÇÃO DIGITAL DO PACIENTE, DOS DADOS CLÍNICOS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM ADVERTÊNCIA; INFORMAÇÕES DO DISPLAY PROGRAMÁVEIS PARA PORTUGUÊS; TECLAS AUXILIARES PARA SELEÇÃO DE OPERAÇÃO, SILENCIAR ALARME, DESBLOQUEIO PARA TEMPERATURA SUPERIOR A 37° C E MENU; NO MODO MANUAL, A TEMPERATURA DE PELE T1, DEVE SER RIGOROSAMENTE CONTROLADO E MONITORIZADO, ATRAVÉS DO AJUSTE DA POTÊNCIA DE CALOR IRRADIANTE DE 0% A 100% PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DO PACIENTE E DE ACORDO COM A INDICAÇÃO CLÍNICO DE CADA PACIENTE; PRÉ-AQUECIMENTO INTELIGENTE DO CALOR IRRADIANTE PARA AQUECIMENTO DO LEITO ANTES DA COLOCAÇÃO DO PACIENTE, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE; ALARME RELÓGIO, COM FUNÇÃO DE INDICAÇÃO DE HORÁRIOS DE APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS DURANTE O TRATAMENTO DO PACIENTE; DATA E HORA DIRETAMENTE NA TELA PRINCIPAL DO PAINEL DO BERÇO; PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, COM DADOS DO PACIENTE, NOME, IDADE GESTACIONAL, PESO INICIAL, INÍCIO DO TRATAMENTO COM FOTOTERAPIA, USO OU NÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA, TEMPO DE TRATAMENTO, NÍVEL DE BILIRRUBINA (MG/DL); REGISTRO DE DATAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO. SISTEMA DE AUTOTESTE DE TODAS AS FUNÇÕES; ALARMES AUDIOVISUAIS, INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE LED NO PAINEL, PERMANECENDO LIGADO SEMPRE QUE HOUVER UM ALARME ATIVO, SENDO OS ALARMES: FALTA DE ENERGIA, ACIONADO POR BATERIA NICD, RECARREGÁVEL; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; PERMANÊNCIA DE 100% DA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO, QUANDO O AQUECEDOR PERMANECER INTERRUPTAMENTE EM 100% DE POTÊNCIA POR MAIS DE 15 MINUTOS, TANTO NO MODO MANUAL, COMO NO MODO PELE É INTERROMPIDO O AQUECIMENTO; PERMANÊNCIA DE 15 MINUTOS, NO MODO MANUAL E COM POTÊNCIA DE AQUECIMENTO MENOR QUE 100%, O ALARME NÃO INTERROMPE O AQUECIMENTO, SENDO NECESSÁRIO O OPERADOR PRESSIONAR O BOTÃO INIBIR SOM, E O ALARME É CANCELADO E A CONTAGEM DE 15 MINUTOS É REINICIADA; FALTA OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE T1; BAIXA TEMPERATURA, NO MODO SERVOCONTROLADO, PARA VARIAÇÕES MAIORES OU IGUAIS A 1,0°C EM RELAÇÃO À TEMPERATURA DE AJUSTE; ALTA TEMPERATURA, NO MODO SERVOCONTROLADO, PARA VARIAÇÕES MAIORES OU IGUAIS A 1,0°C EM RELAÇÃO À TEMPERATURA DE



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

AJUSTE; ALTA TEMPERATURA, NO MODO MANUAL, QUANDO O ELEMENTO AQUECEDOR PERMANECER NA MÁXIMA POTENCIA POR QUINZE MINUTOS CONSECUTIVOS, NESTE CASO O AQUECIMENTO É AUTOMATICAMENTE INTERROMPIDO; ADVERTÊNCIA, NO MODO MANUAL, ACIONADO A CADA DEZ MINUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO, CONFORME NORMA ESPECÍFICA NBR IEC 60601-2-21; INDICAÇÕES PARA MODO SERVOCONTROLADO OU MANUAL; INDICAÇÃO LUMINOSA DE SOM INIBIDO; INDICAÇÃO LUMINOSA DE LIGADO NO PAINEL, COM CHAVE DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO DA TEMPERATURA; ALARME RELÓGIO/APGAR: ALARME RELÓGIO COM INDICAÇÃO E ALARME SONORO NO TEMPO AJUSTADO PELO OPERADOR. APGAR COM INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS/SEGUNDOS NO PAINEL LCD COLORIDO COM TECLA PARA AJUSTE DO TEMPO DE CONTAGEM; TECLA PARA INICIAR A CONTAGEM E PARAR A MESMA QUANDO NECESSÁRIO; RETENÇÃO DE MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-AJUSTADOS; CONTAGEM DO TEMPO COM BIP SONORO A CADA MINUTO E BIP PROLONGADO NO QUINTO E DÉCIMO MINUTOS; PERMITE INDICAÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA DE AJUSTE, TEMPERATURA MEDIDA E TEMPO. ACOMPANHA ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR 03 LEDS BRANCOS PARA EXAMES NOTURNOS E OUTROS PROCEDIMENTOS; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS; DEVE ESTAR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, RESSUSCITADOR INFANTIL, APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA DE SUPER LED E SUPORTE PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVO POR PRESSÃO CONTÍNUA.

COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS POR UCR:

- KIT CPAP – 6 A CADA ANO;
- CIRCUITO PARA RESSUSCITADOR INFANTIL (KIT COMPLETO) – 10 A CADA ANO;
- MÁSCARAS PARA RESSUSCITADOR INFANTIL 00,0 E 1 – 1 (DE CADA) A CADA ANO;
- SENSOR DE PELE – 1 A CADA ANO;
- KIT (VÁLVULA DE ALÍVIO E FRASCO DE BOLHAS) – 2 A CADA ANO.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

No dia _____ do mês de _____ de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 201, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) _____, localizado _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: _____ e e-mail: _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Valor Total
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
LOTE I							
01	Unidade de paciente grave adulto de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com carro maca (Catser Genérico)	un	24	24	120		
02	Unidade de paciente grave criança de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com cama tipo berço (Catser Genérico)	un	24	24	120		
03	Leito pronto atendimento carro maca (Catser Genérico)	un	80	80	400		
04	Leito pronto atendimento cama (Catser Genérico)	un	14	14	70		
05	Leito pronto atendimento pediátrico	un	36	36	180		



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

Rubrica

	(Catser Genérico)						
06	Leito Hidratação com cadeira (Catser Genérico)	un	120	120	600		
07	Carro De Parada Com Eletrocardiógrafo Multicanal E Desfibrilador/Cardioversor Com Tecnologia Bifásica (Catser Genérico)	un	07	07	35		
08	Unidade de paciente grave adulto de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com carro maca (Catser Genérico)	un	24	24	120		
09	Unidade de paciente grave criança de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com cama tipo berço (Catser Genérico)	un	24	24	120		

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0018/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DA BENEFICIÁRIA

Secretário de Saúde

NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão nº 0018/2023

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Angra dos Reis, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ____ de _____ de 2023

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
a/c Sr.
Pregoeiro
Ref. Pregão nº 0018/2023

_(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por
_____, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de 2023.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

1 – ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA AVULSA, FORA DE QUALQUER DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS OU DE HABILITAÇÃO).



ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
a/c Sr.
Ref. Pregão nº 0018/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local, em _____ de _____ de 2023

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL
TIMBRADO COM CNPJ)**



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe prestar serviço de **Gestão Integrada de Leitos Hospitalares com Locação de Equipamentos**, disponibilização de Insumos e Acessórios para seu manuseio, agregado com programa de Educação Continuada, Assistência Técnica, Suporte Logístico e Manutenção com a finalidade equipar as Unidades de Pronto Atendimento em Saúde, vinculadas a Secretaria municipal de Saúde de Angra dos Reis e aumentar a oferta de leitos frente em momentos de epidemias , pelos preços e condições assinalados na presente e, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Empresa Proponente : _____

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	un	Unidade de paciente grave adulto de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com carro maca (Catser Genérico)		
02	24	un	Unidade de paciente grave criança de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com cama tipo berço (Catser Genérico)		
03	80	un	Leito pronto atendimento carro maca (Catser Genérico)		
04	14	un	Leito pronto atendimento cama (Catser Genérico)		
05	36	un	Leito pronto atendimento pediátrico (Catser Genérico)		
06	120	un	Leito Hidratação com cadeira (Catser Genérico)		
07	07	un	Carro De Parada Com Eletrocardiógrafo Multicanal E Desfibrilador/Cardioversor Com Tecnologia Bifásica (Catser Genérico)		



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

Rubrica

08	24	un	Unidade de paciente grave adulto de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com carro maca (Catser Genérico)		
09	24	un	Unidade de paciente grave criança de alta complexidade/ sala de estabilização/sala vermelha com cama tipo berço (Catser Genérico)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso.....)

1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1 – A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Saúde, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

5 - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, expedida pela Secretaria de Saúde.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Ref. Pregão nº 0018/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 20XX

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ___(nome)___, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Ref. Pregão nº 0018/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 20XX

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2023
PROCESSO N.º 2023031312

CONTRATO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS HOSPITALARES COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE LOGÍSTICO E MANUTENÇÃO COM A FINALIDADE EQUIPAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E AUMENTAR A OFERTA DE LEITOS FRENTE EM MOMENTOS DE EPIDEMIAS, FIRMADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____ (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo como órgão gestor a Secretaria de Saúde, com sede na Rua Almirante Portela, 85 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Glauco Fonseca de Oliveira, Secretário de Saúde, e a sociedade empresária _____ (CONTRATADA), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade n.º _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de Gestão Integrada de Leitos Hospitalares com Locação de Equipamentos, disponibilização de Insumos e Acessórios para seu manuseio, agregado com programa de Educação Continuada, Assistência Técnica, Suporte Logístico e Manutenção com a finalidade equipar as Unidades de Pronto Atendimento em Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aumentar a oferta de leitos frente em momentos de epidemias, com fundamento no processo administrativo n.º **2023031312**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Gestão Integrada de Leitos



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

Hospitales com Locação de Equipamentos, disponibilização de Insumos e Acessórios para seu manuseio, agregado com programa de Educação Continuada, Assistência Técnica, Suporte Logístico e Manutenção com a finalidade equipar as Unidades de Pronto Atendimento em Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aumentar a oferta de leitos frente em momentos de epidemias, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
- b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- d. Avaliar a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- f. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- g. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- i. Exercer a Fiscalização da contratação.
- j. Reservar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

a. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

b. Os equipamentos deverão ser necessariamente novos (primeira locação).

c. Promover o treinamento necessário dos profissionais designados pelo órgão, para a utilização dos equipamentos, sem ônus para o órgão.

d. A contratada deverá fornecer manual de operação dos equipamentos instalados, na forma de cópia xerográfica ou digital (pendrive/cd), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Este manual deve conter todos os diagramas e interconexões eletrônicos e mecânicos, instruções para reparos e calibração, relação de peças com códigos e vista explodida, ficando condicionada a entrega dos originais em português.

e. A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da locação. Mantendo-os em perfeita condição de uso e funcionamento, bem como efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças por outras originais e novas de fábrica.

f. Os custos decorrentes desse serviço serão de total responsabilidade da contratada durante o período de todo o contrato.

g. A empresa vencedora deverá além de locar os leitos e equipamentos, executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente treinados e especializados, responsabilizando-se pela estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos.

h. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) profissional da área de saúde de nível superior, devidamente registrado no conselho de sua classe e que tenha vínculo empregatício com a empresa vencedora, para treinamento em cada unidade de saúde.

i. Atender os chamados e solucionar os problemas apresentados em 24 horas a partir da abertura do chamado via e-mail ou telefone.

j. Caso seja verificada à necessidade de retirada do equipamento para conserto a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes desse projeto básico de imediato, responsabilizando-se pelo transporte e guarda do mesmo, sem custo adicional para o órgão.

k. A contratada atualizará tecnologicamente os equipamentos, quando se fizer necessário, a cada período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o órgão.

l. Os equipamentos devem atender as normas do INMETRO ou certificações equivalentes de acordo com as normas –NBR.

m. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

n. Credenciar, junto à Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

o. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

p. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

q. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

r. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

s. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

t. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

u. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Fonte: **XXXXXXXXXX**, Ficha: **XXXXXXXXXX**

Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXXXXX**



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Secretário de Saúde, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

II - **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 Secretaria de Saúde

 Rubrica

decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO), conforme medição, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a _____ (FISCAL DESIGNADO), sito à _____ (ENDEREÇO), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Rubrica

Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Secretaria de Saúde



Contratada

TESTEMUNHAS: 1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, SOB AS PENAS QUE A LEI IMPÕE, DA(S) MINUTA(S) DE FLS. _____ COM AS MINUTAS-PADRÃO ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 10.031/2015 E SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO QUE SOMENTE PROMOVI AS ALTERAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 1.2, 1.3, 1.5, 2.1, 3.5, 4, 11.4, 19, 20, 22, 24.1, 25.

DECLARO, AINDA, QUE RETIFIQUEI AS REDAÇÕES DOS SEGUINTE ITENS A FIM DE ADEQUAR À DETERMINAÇÕES DO TCE/RJ EM OUTROS PROCESSOS OU À MUDANÇAS DE LEGISLAÇÃO FEDERAL: 11.2.1.E (PROC. 217.544-0/17), 11.2.1.F (PORTARIA MF 358/14), 11.2.2 (PROC. 217.544-0/17, 224.610-6/17, 218.909-1/17 E 219.078-5/17), 11.3.1.A.1 (PROC. 217.544-0/17) E 21.1 (PROC. 217.544-0/17, 224.610-6/17, 218.909-1/17 E 219.078-5/17).

ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAEL SANTOS JORDÃO
MATRÍCULA - 4502240